



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 3347 de 12/08/2024 Intimação

Número do processo: 0074500-63.2024.8.17.2001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Órgão: Seção B da 10ª Vara Cível da Capital

Tipo de documento: Edital/Edital (Outros)

Disponibilizado em: 12/08/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 SEÇÃO B DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL PROCESSO Nº 0074500-63.2024.8.17.2001 AUTOR/RECUPERANDA: 1) IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - CNPJ: 02.284.048/0001-02; 2) BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.650.112/0001-16; 3) BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 20.093.396/0001-76; 4) ITAMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.626.240/0001-24; 5) PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.594.421/0001-16; 6) SANTA CRUZ ECOLIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 21.237.916/0001-30; 7) IMOBI IMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.854.598/0001-09; 8) EMPERCON EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.195.884/0001-40 GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 17.380) PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 19.607 - D) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTÓRIO CANTO (OAB/PE 25.000) ADMINISTRADORA JUDICIAL: LRF- LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 16.611.762/0001-64 NATALIA PIMENTEL LOPES - OAB PE30920 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 31º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL ADVOGADOS DE CREDORES/ TERCEIROS INTERESSADOS: ISMAEL VITOR BORGES - OAB PE026257-D ALBERICO ENES FERREIRA - OAB PE47625 CARMEM PATRÍCIA RODRIGUES ALEXANDRE - OAB/PE Nº 24.843-D ALESSANDRO POMBO DOS SANTOS - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EDITAL DE INTIMAÇÃO (ARTIGO 52, §1º, LEI 11.101/2005 - LRF) Nº DO PROCESSO: 0074500-63.2024.8.17.2001 - 10ª Vara Cível da Capital, Seção B, Estado de Pernambuco. REQUERENTE: "GRUPO IMOBI" - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, composto pelas seguintes empresas: 1) IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - CNPJ: 02.284.048/0001-02; 2) BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.650.112/0001-16; 3) BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 20.093.396/0001-76; 4) ITAMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.626.240/0001-24; 5) PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 19.594.421/0001-16; 6) SANTA CRUZ ECOLIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 21.237.916/0001-30; 7) IMOBI IMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.854.598/0001-09; 8) EMPERCON EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.195.884/0001-40, todas em Recuperação Judicial ("RECUPERANDAS"). ADVOGADOS REPRESENTANTES DAS RECUPERANDAS: Gustavo Rodrigues de Matos (OAB/PE 17.380), Paulo André Rodrigues de Matos (OAB/PE 19.607 - D), Guilherme Pinheiro Lins e Sertório Canto (OAB/PE 25.000). ADMINISTRADORA JUDICIAL: LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, REPRESENTADA POR NATÁLIA PIMENTEL LOPES, OAB/PE 30.920. Sr(a). Advogado(a), PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, SEÇÃO B, ESTADO DE PERNAMBUCO, Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Fórum Rodolfo Aureliano, Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP: 50080-800, Tel.: (81) 3181-0315; Processo 0074500-

63.2024.8.17.2001. Autor: GRUPO IMOBI, composto pelas empresas acima descritas, com sede de seu principal estabelecimento na Rua Ribeiro de Brito, nº 928, sala 1, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310 (ARTIGO 52, §1º, LEI 11.101/2005 – LRF). O Exmo. Sr. Sebastião de Siqueira Souza, Juiz de Direito desta 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo tombado sob o n.º 0074500-63.2024.8.17.2001, requerida pelo GRUPO IMOBI. O presente edital é composto pelos seguintes elementos: 1) RESUMO DOS PEDIDOS CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL (Art. 52, §1º da LRF): Na petição inicial (ID 176218522) foram registrados os seguintes pedidos: a) DEFERIR o parcelamento das custas processuais, com base no art. 98, §6º do CPC, em 05 (cinco) parcelas consecutivas de igual valor, posto ser razoável medida para garantir à parte o direito de acesso à justiça com comprometimento, visto que as custas processuais atingem o teto do egrégio TJPE, qual seja o montante de R\$ 80.813,36 (oitenta mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), consoante se verifica na guia anexa (DOC. 02); b) DEFERIR o processamento do presente pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº.11.101/200517. c) DETERMINAR a nomeação de Administrador Judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei nº11.101/2005. d) DETERMINAR a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades das Requerentes, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial. e) DETERMINAR a suspensão, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, de todas as ações e execuções movidas contra os Requerentes, até ulterior deliberação deste Juízo, bem como a vedação de atos de constrição em face do Requerente oriundos de ações cujos créditos se submetem ao presente feito (art. 52, III e art. 6º, III, da Lei nº. 11.101/2005). f) AUTORIZAR para que as Requerentes venham apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial. g) DETERMINAR a intimação do Ministério Público de Pernambuco, bem como a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e Estadual de Pernambuco, bem como às Fazendas Municipais de Recife/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Belo Jardim/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Olinda/PE, para que tomem ciência da presente recuperação judicial, assim como oficiar a Junta Comercial do Estado de Pernambuco para que proceda com a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes; h) DETERMINAR a expedição de competente Edital a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005. i) CONCEDER o prazo de 60 dias (art. 53 da Lei nº 11.101/2005) para apresentação em Juízo do respectivo Plano de Recuperação Judicial, com sua posterior homologação, mesmo em caso de discordância de alguns dos credores para, ao final, conceder em caráter definitivo a recuperação judicial das Requerentes (art. 58 da Lei nº 11.101/2005). j) DEFERIR a autuação da relação completa de empregados com cargo e remuneração (Art. 51, IV) e a relação de bens do sócio e administrador (Art. 51, VI) em apartado, ficando sob segredo de justiça, e facultado o acesso apenas a este Exmo. Juízo, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público. k) DETERMINAR a publicação no Diário de Justiça Nacional (DJN) de todo e qualquer edital do presente pedido de recuperação judicial, além dos despachos e decisões de caráter geral. Por extrema cautela, protestam as Requerentes pela juntada posterior de documentos, bem como pela eventual e improvável, retificação das informações e declarações aqui consignadas, inclusive dos documentos que instruem a inicial. Por fim, declaram os subscritores que as cópias reprográficas acostadas são autênticas, nos termos do art. 425, IV do CPC. Requer, ao final, que todas as intimações processuais contenham, obrigatória e conjuntamente, os nomes dos advogados CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 17.380), GUILHERME SERTÓRIO CANTO (OAB/PE 25.000), PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 19.067), sob pena de nulidade (art. 272, §2º do CPC).

2) DECISÃO DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO (ID 122511959): “Vistos, etc. Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida pelas empresas IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA., BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, ITAMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, SANTA CRUZ ECOLIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, IMOBI IMÓVEIS LTDA, EMPERCON EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUÇÃO LTDA. As empresas requerentes atuam no segmento imobiliário e fazem parte do grupo empresarial familiar denominado Grupo IMOBI. De acordo com a inicial, “A formação do GRUPO IMOBI teve início no ano de 1991 com a constituição da IMOBI IMÓVEIS LTDA. que tinha por objeto a compra, venda, administração e incorporação de imóveis na região Nordeste, mais especificamente no Estado de Pernambuco. Entre os anos de 1991 e 1995, a IMOBI IMÓVEIS LTDA. ampliou seu alcance e instalou filiais em Fortaleza/CE, Salvador/BA, São Paulo/SP – todas as filiais atualmente baixadas. Anos depois, a IMOBI IMÓVEIS LTDA. já detinha a incrível marca de 100 mil lotes vendidos nos oito Estados em que atuava: Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo e Sergipe – neste último, implantou o seu maior empreendimento, localizado numa área de mil hectares, o equivalente a dez milhões de metros quadrados, onde instalou mais de dez mil lotes populares. Ainda de acordo com peça de ingresso, “as Requerentes vêm desempenhando um papel crucial na transformação de terrenos em projetos habitacionais e comerciais, mas também no impulsionamento do desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua”....o reconhecimento e os prêmios recebidos não foram suficientes para deixar as Requerentes incólumes à crise que se alastrou no país nos últimos anos e que impactou significativamente no segmento da construção civil, cumulando perda de receitas e na paulatina redução no seu fluxo de caixa, conjuntura esta que justifica o presente Pedido de Recuperação Judicial”. Assim, por meio da referida peça de ingresso, verifica-se que as requerentes objetivam o processamento do Pedido de Recuperação judicial, considerando o grupo econômico por elas formado e

asseveram que encontram-se preenchidos os requisitos constantes da Lei nº. 11.101/2005. É o que importa relatar. Decido. Consoante prescreve o art. 47 da lei n. 11101/2005, a recuperação judicial, “tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”. No entanto, para que ocorra o processamento e conseqüente deferimento da Recuperação judicial, mister necessário o preenchimento dos requisitos elencados nos arts. 48 a 51 da lei de Regência. Com efeito, compulsados os autos, observa-se que o pedido de processamento da recuperação judicial encontra-se instruído, tendo as requerentes cumprido com as exigências legais descritas nos retromencionados dispositivos, uma vez que expuseram as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira; as demonstrações contábeis, extratos atualizados das contas bancárias e aplicações, a relação de funcionários, de bens dos sócios, certidões de protestos, relação de ações judiciais em que figuram como parte. Cumpre asseverar que as requerentes demonstraram que integram um grupo econômico, eis que tanto a declaração do contador como o quadro societário demonstram que as empresas formam um único negócio, ademais possuem sócios e administração em comum. Por oportuno, a Jurisprudência pátria entende que pode ser processada apenas uma única recuperação judicial para um grupo econômico formado por algumas empresas. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. TRÊS SOCIEDADES. GRUPO ECONÔMICO DE FATO, ONDE UMA DELAS É RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO E AS DEMAIS PELA VENDA DAS MERCADORIAS. DEFERIMENTO, PELO JUÍZO DE 1º GRAU, DO PEDIDO DE LITISCONSÓRCIO ATIVO DAS AGRAVADAS. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE REGRAMENTO ESPECÍFICO DA MATÉRIA NA LEI 11.101/05. LITISCONSÓRCIO ATIVO QUE SE MOSTRA POSSÍVEL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS CREDITORES E DA POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, FONTE DE RENDA E DE EMPREGOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. - O surgimento dos grupos econômicos de fato está ligado à dinâmica do mercado e à sua globalização, as quais fazem com que os empresários busquem fórmulas mais ágeis e eficazes de garantir lucro e alcançar parte significativa de consumidores. - A recuperação judicial tem por objetivo maior a salvação da atividade econômica empresarial, geradora de empregos e renda. Por este motivo, o que se busca é harmonizar direitos e deveres, impondo-se, sempre que possível, o menor sacrifício a todas as partes envolvidas. Neste contexto, o litisconsórcio ativo pode facilitar o acordo entre as recuperandas e os credores, viabilizando o pagamento dos débitos, nos prazos estabelecidos. - NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (TJRJ – 8ª Câm. Cív. - AI: 00497224720138190000 RJ 0049722-47.2013.8.19.0000, Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE, j.: 04/02/2014). Registre-se que embora as pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico possuam endereços distintos, ocorre que o controle decisório encontra-se localizado nesta cidade, na Rua Ribeiro de Brito, n. 928, sala 1, Boa Viagem, Recife/PE, sede da Imobi desenvolvimento Urbano Ltda. Posto isso, com fulcro nos arts. 48 a 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO IMOBI, formado pelas empresas IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA., BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, ITAMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, SANTA CRUZ ECOLIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, IMOBI IMÓVEIS LTDA, EMPERCON EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUÇÃO LTDA, por conseguinte, determino as seguintes providências em conformidade com a lei: Nos termos do art. 21, parágrafo único c/c art. 52, I, da Lei n. 11.101/2005, NOMEIO para o cargo de administrador judicial a pessoa jurídica LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria LTDA, representada pela sócia Natália Pimentel Lopes, advogada, com endereço profissional na Rua Padre Carapuceiro, 706, Empresarial Carlos Pena Filho, sala 1102 em Boa Viagem, Recife/PE. Intime-se a administradora judicial, na pessoa de sua representante, para que no prazo de 24 (vinte e oito) horas, compareça à Secretaria desta Vara para assinar o termo de compromisso, e, nesta mesma oportunidade e prazo apresente proposta de honorários. Assinado o termo e apresentada a proposta de honorários, INTIMEM-SE as requerentes, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos presentes autos, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem-se sobre a proposta de honorários da administradora judicial. Em seguida, e, com a urgência necessária, retornem-me os autos conclusos para fixação dos honorários do administrador judicial. Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, DETERMINO, desde já, a DISPENSA da apresentação de certidões negativas de débitos para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Em conformidade com o art. 69 de referida lei, as requerentes deverão acrescentar aos seus nomes empresariais a expressão "em Recuperação Judicial". Nesse propósito, deverá a Secretaria/Diretoria Civil expedir ofício à Junta Comercial a fim de que seja anotada a recuperação judicial da Requerente no registro competente, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. DETERMINO, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas e quaisquer ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º da supracitada lei, devendo permanecer os respectivos autos no Juízo onde se processam, providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, DETERMINO que as requerentes efetuem a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação Judicial, sob pena de destituição dos administradores das requerentes e do grupo empresarial que compõem. Intime-se o Ministério Público da presente decisão e expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas, Federal e de todos os Estados e Municípios, em que as requerentes tiverem estabelecimentos (art. 52, V). Expeça-se o edital a que se refere o art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, com advertência dos prazos dos art. 7º, §1º, e art.

55, para publicação no órgão oficial, devendo conter: (a) o resumo do pedido das requerentes e desta decisão que defere o processamento da recuperação judicial; (b) a relação nominal de credores com a discriminação dos valores atualizados dos respectivos créditos e classificação de cada crédito; (c) a advertência acerca dos prazos para habilitações dos créditos, nos termos do art. 7º, §1º, da LRF, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial que será apresentado pelas requerentes. Publicado o edital tratado acima, no prazo de 15 (quinze) dias, deverão os credores apresentarem a administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (Lei 11.101/2005, art. 7º, §1º). Com base nas informações e documentos colhidos (caput e §1º, art.7º), a Administradora Judicial publicará edital contendo a relação de credores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo previsto no §1º, art.7º, indicando o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da referida Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação. Dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, as requerentes deverão apresentar em juízo o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência. Deverão ainda observar todas as exigências e deveres detalhados na Lei 11.101/2005. Promovam os credores das empresas que formam o GRUPO IMOBI, os seus pedidos de habilitação de créditos em processos autônomos associados a presente ação de recuperação judicial. No mais, com fundamento no artigo 98, § 6º do NCPC, DEFIRO o pedido de parcelamento do complemento das custas judiciais em 12 (doze) vezes iguais, devendo a primeira ser recolhida no 10 dia útil após intimação desta decisão e as subsequentes no mesmo dia para os meses posteriores. Por fim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a documentação acostada no id. 176224134 referente aos extratos atualizados das contas bancárias das requerentes e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores emitidos pelas respectivas instituições financeiras. Intimem-se, oficie-se e cumpra-se como devido. Recife, 19 de julho de 2024. Sebastião de Siqueira Souza. Juiz de Direito.”

3) **RELAÇÃO DE CREDITORES ELENCADOS NOS DOCUMENTOS DE ID's n.º 176222827, 176222828 e 176222829 (Art. 52, §1º, II – LRF):** As Requerentes apresentaram a seguinte lista de credores, dividida por suas respectivas classes, a saber: IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA (CNPJ: 02.284.048/0001-02): CLASSE I – TRABALHISTAS (67 CREDITORES | TOTAL R\$ 3.004.301,12): ALESSON GABRIEL SANTANA ALVES - 072.286.874-00: R\$ 43.090,53; ALEXSANDRO DA SILVA ARAUJO - 099.826.734-16: R\$ 10.242,16; ANICETO E STIEVANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 13.891.710/0001-09: R\$ 1.983,14; ANTONIO CARVALHO MALAQUIAS NETO - 056.808.424-16: R\$ 37.063,48; ARINALDO SEVERINO DA SILVA - 031.152.614-46: R\$ 15.194,82; CARLOS ROBERTO DA SILVA - 426.930.474-04: R\$ 16.013,17; CICERO ANJOS DOS SANTOS - 923.897.084-04: R\$ 42.804,94; CLEBERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA - 097.352.694-73: R\$ 37.426,80; CLOVIS CABOCLO DA SILVA FILHO - 066.035.894-86: R\$ 7.635,86; DANILO DE MELO FREITAS - 705.616.574- 59: R\$ 42.114,22; EDIVALDO MARTINS DE MORAES - 042.525.954-44: R\$ 42.378,06; EDVALDO JAIME SERAFIM - 039.367.264-69: R\$ 26.913,90; ELANIO SEVERINO DA SILVA - 032.360.534-61: R\$ 6.298,00; ELI PEREIRA DOS SANTOS - 043.597.284-76: R\$ 4.577,82; ELIAS SANTANA PENA - 045.037.444-02: R\$ 6.865,97; EMERSON FRANCISCO DA SILVA - 125.353.984-78: R\$ 17.813,25; EMMANUELLE LUNA DE ARAUJO RAMOS - 102.184.664-39: R\$ 5.486,01; EURICO FERREIRA DA SILVA - 000.662.585-10: R\$ 28.146,10; FLAVIO ANDRE DA SILVA JUNIOR - 100.657.524-30: R\$ 22.889,48; GEREMIAS BARROS DE SANTANA - 076.715.004-02: R\$ 17.372,62; GERMANO JOSE DA SILVA - 116.660.824-73: R\$ 60.806,50; GILDO DE OLIVEIRA PAIVA - 096.695.098-40: R\$ 5.098,45; GUSTAVO JOSE DA SILVA - 017.798.794-40: R\$ 72.473,02; IVANILDO JOSE DE SANTANA - 407.719.034-72: R\$ 24.893,30; IZAQUE ANICETO GUERRA - 101.544.714-70: R\$ 17.991,98; JAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - 068.614.894-09: R\$ 105.523,23; JAIRO FRANCISCO DE MOURA - 040.433.094-06: R\$ 26.273,64; JEFFESON DE OLIVEIRA LIMA - 089.964.994-71: R\$ 2.498,00; JOAO HENRIQUE SILVA DE ARRUDA - 088.033.604-84: R\$ 40.328,57; JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO - 511.393.164- 00: R\$ 50.163,32; JOAO PAULO DE LIMA - 122.741.644-01: R\$ 35.297,61; JOSE CARLOS DE FREITAS - 361.829.582-00: R\$ 23.330,98; JOSE CARLOS DOS SANTOS - 014.361.844-01: R\$ 908,58; JOSE CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA - 320.990.104-04: R\$ 14.059,41; JOSE HELIO DE FREITAS - 361.828.932-49: R\$ 32.522,35; JOSE HELIO DE FREITAS FILHO E OUTROS - 099.208.154-89: R\$ 30.753,14; JOSE JOAQUIM GOMES DO NASCIMENTO - 960.381.604-34: R\$ 37.718,73; JOSE MARCONDES OLIVEIRA DE SOUZA - 464.544.204-00: R\$ 42.444,44; JOSE MARQUES DA SILVA - 053.222.314-47: R\$ 50.163,77; JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA - 114.906.098-06: R\$ 16.017,05; JOSE SANDRO DE FREITAS - 063.237.984-76: R\$ 22.438,81; JOSUE DE SOUSA GOMES - 054.672.794-83: R\$ 23.451,52; JOSUE JOAO DA SILVA - 032.998.284-28: R\$ 23.185,20; JULIO CESAR RAMOS JERONIMO DE ARAUJO - 711.659.414-06: R\$ 690,41; JULIO DE SANTANA RIBEIRO - 120.331.824-36: R\$ 9.109,74; LEONARDO REIS COSTA - 711.307.564-91: R\$ 561.404,77; LEONILDO JOSE DE LIMA - 061.248.634-64: R\$ 23.019,66; LUAN ROBERTO ARAUJO DA SILVA - 116.114.474- 96: R\$ 13.816,18; MANOEL EDSON DE FREITAS - 060.737.824-70: R\$ 22.438,81; MANOEL JOSE DOS SANTOS - 846.011.834-72: R\$ 12.305,38; MARCONI JOSE DOS SANTOS - 044.838.314-45: R\$ 49.042,72; MARCOS AURELIO FRANCELINO DE OLIVEIRA - 045.387.354-50: R\$ 21.266,09; MILTON DE SANTANA RIBEIRO - 712.075.654-07: R\$ 20.365,16; OZEAS CAMPELO CARDOSO - 401.721.554-87: R\$ 9.999,82; RAFAEL SIMIAO DA SILVA - 112.055.034-39: R\$ 87.937,48; RENATA MICHELLY DE LIMA SILVA MARQUES - 027.183.694-69: R\$ 690,41; RIVALDO MARTINS DE MORAES - 029.232.934-28: R\$ 15.631,88; ROBERTO JOSE FELIX - 066.593.364-94: R\$ 49.426,21; ROBERTO PEDRO DA SILVA - 093.097.144-25: R\$ 126.768,16; SEVERINO FRANCISCO DE BARROS - 026.201.534-09: R\$ 10.424,00; SEVERINO JOSE ALVES E OUTROS (2) - 643.018.504-49: R\$ 16.254,61; SEVERINO RAMOS DE FREITAS E OUTROS 10 - 060.812.014-65:

R\$ 390.975,82; SINALDO JULIO DE OLIVEIRA - 048.523.524-29: R\$ 26.080,64; TAMIRIS FERREIRA DE LIMA - 082.795.164-76: R\$ 1.010,86; THAIS REGINA RAMOS FEITOSA - 083.280.654-44: R\$ 6.350,42; WELIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 124.911.264-86: R\$ 9.258,98; WILKISON MENDES DA SILVA - 107.798.664-52: R\$ 329.380,97. CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (200 CREDORES | TOTAL R\$ 25.564.757,17): A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. - 33.845.322/0010-81: R\$ 1.650,00; ADALBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 036.228.044-40: R\$ 55.535,74; ADILSON DOMINGOS SANTOS - 127.349.184-04 : R\$ 10.057,91; ADRIANA ANANIAS RODRIGUES DE LIMA E FABIO RODRIGUES DE LIMA - 032.447.524-11: R\$ 49.837,25; ADRIANA PEREIRA DA CUNHA TRAVASSOS - 023.546.474-09: R\$ 42.834,36; AEROMECANICA LTDA - 03.609.434/0003-43: R\$ 4.400,00; ALDINEI CASSIANO DA CONCEICAO - 292.231.995-49: R\$ 100.168,95; ALDINES SANTOS FARIAS - 010.092.254-64: R\$ 27.371,95; ALEX FABIANO FERREIRA DA SILVA - 858.180.464- 00: R\$ 21.353,95; ALEXANDRE TADEU CAMPOS BULHOES - 493.617.834-91: R\$ 297.315,06; ALLANY FREITAS SOUZA - 103.501.344-48: R\$ 16.000,00; ALMERINDA FELISMINA DA CONCEIÇÃO - 692.574.424- 20: R\$ 76.189,04; ALZIRA MUNIZ DA SILVA - 055.548.964-72: R\$ 94.106,46; AMANDA FREITAS SOUZA - 081.819.554-12: R\$ 28.006,16; ANA CRISTINA MAIA DE CARVALHO - 028.387.504-61: R\$ 26.323,72; ANA KARINE BELTRAO BRASIL - 026.834.434-55: R\$ 123.129,72; ANDREA CLAUDIA DE ANDRADE E CASSIO JOSE DA SILVA - 447.911.004-68: R\$ 136.679,52; ANDREA DE MELO SANTOS - 962.015.254-91: R\$ 199.368,55; ANTONIO ISNAR PATRIOTA JUNIOR - 880.791.474-34: R\$ 91.810,51; ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR E MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS - 055.236.674-98: R\$ 106.016,09; ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS - 349.311.394-34: R\$ 600,00; ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA - 35.519.545/0001-93: R\$ 9.656,46; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12: R\$ 300.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90.400.888/0001-42: R\$ 600.000,00; BFC CAPITAL PARTNERS LTDA - 01.410.785/0001-33: R\$ 18.944,94; BRUNNO VINICIUS PINHEIRO BAPTISTA - 218.816.718-01: R\$ 34.051,70; BRUNO EDUARDO NASCIMENTO PERRELLI - 056.948.864-88: R\$ 276.799,63; BRUNO TAVARES ALVES DE MELO - 817.220.364-00: R\$ 174.190,93; CARLOS ALBERTO SOLON DE OLIVEIRA - 247.979.284-68: R\$ 117.328,36; CARLOS ANDRE MARQUES GONZAGA - 822.141.744-00: R\$ 52.871,56; CARLOS EDUARDO MELLO DA FONSECA - 091.096.908-67: R\$ 53.103,78; CARLOS HENRIQUE DE NORONHA FREITAS - 048.259.544-21: R\$ 173.420,03; CASA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 16.629.296/0001-44: R\$ 255.115,32; CERAMICA STRUFALDI LTDA - 00.841.607/0001-02: R\$ 26.482,64; CICERA ANDREA BARBOSA DA SILVA - 822.620.714-20: R\$ 173.741,56; CLAUDEMIR FRANCISCO DA SILVA - 773.660.424-04: R\$ 61.921,23; CLAUDIA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA - 064.067.754-14: R\$ 196.413,33; CLAUDIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS E OTONIEL ROSENDO DOS SANTOS - 666.287.844-87: R\$ 50.551,83; CLAUDIA MARIA MACIEL PATRIOTA - 880.790.664-34: R\$ 182.353,06; CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 05.092.927/0001-12: R\$ 66.478,52; COMERCIAL CANAL LTDA - 12.806.642/0001-61: R\$ 56.691,72; COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA 57.158.057/0007-26 - 57.158.057/0007-26: R\$ 10.964,67; COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - 12.616.864/0001-11: R\$ 80.358,45; CONCRETO TECMIX LTDA - 03.238.298/0003-22: R\$ 13.340,00; DANIEL KITNER - 021.376.864-06: R\$ 242.580,88; DEBORA OLIVEIRA MONTENEGRO DE MELO - 047.637.834-67: R\$ 143.504,22; DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA - 06.913.480/0008-34: R\$ 13.181,29; DIOGO JACOB PINTO - 051.726.654-71: R\$ 116.312,04; EDMILSON DE SOUZA PINTO - 161.310.704-82: R\$ 1.125,65; EDMIR GONCALVES DOS PRAZERES - 401.959.614-04: R\$ 41.222,66; EDVALDO FERREIRA - 066.592.854-82: R\$ 75.871,87; ELIANE MACIEL DA SILVA - 689.574.404-53: R\$ 185.961,33; ELIANE TAVARES DE SOUZA - 881.897.674-53: R\$ 13.483,41; ELIAS ALVES CORDEIRO - 083.347.654-87: R\$ 168.454,80; EMERSON DA SILVA FERREIRA - 707.158.744-20: R\$ 25.308,00; ENGEBANC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 69.026.144/0001-13: R\$ 2.533,95; ESPERANCA NORDESTE LTDA - 03.666.136/0001-23: R\$ 18.299,39; ESPÓLIO DE JOSUÉ AMORIM DE LIMA - REPRESENTADO POR NOEMIA ANTONIA DE LIMA - 866.119.504-78: R\$ 398.346,90; EVANDRO GUILHERME DA SILVA - 119.063.398-13: R\$ 245.459,40; EVERTON ARRAZ DE QUEIROZ - 900.336.205-04: R\$ 277.703,56; FABIANO ALBERIO - 014.256.254-87: R\$ 43.934,71; FERREIRA COSTA & CIA LTDA - 10.230.480/0019-60: R\$ 1.028,03; FILIPE RODRIGUES DA SILVA - 053.457.624-90: R\$ 142.872,12; FONTANELLA TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA - 10.927.264/0002-20: R\$ 8.133,09; FS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 21.610.760/0001-90: R\$ 530,00; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES - 24.814.759/0001-76: R\$ 1.351.612,80; GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES FERREIRA - 572.455.414- 34: R\$ 69.704,35; GEOVANE ALVES FEITOSA - 349.262.834-68: R\$ 416.149,99; GERALDO HENRIQUE PEREIRA PRYSTHON - 052.522.574-93: R\$ 27.185,27; GERCINO ALVES DA SILVA - 681.492.984-87: R\$ 46.390,60; GIVANEIDE GOMES DE LIMA - 509.597.434-72: R\$ 53.569,01; GLECIANE DE PAULO COELHO - 063.330.144-27: R\$ 62.574,43; GLEIBSON CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, THAYNARA CRISTINE DE MOURA MELO LIMA - 053.891.064-07: R\$ 92.808,52; GUSTAVO FERNANDO MERGULHAO JUNIOR - 054.960.944-02: R\$ 34.709,03; H.J. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.602.583/0001-32: R\$ 27.750,00; HELENITA DA CONCEICAO SILVA TEIXEIRA - 961.960.844-53: R\$ 35.200,00; HELENO JOSE DOS SANTOS - 045.835.584-49: R\$ 837.962,43; HEMERSON MOURA CAVALCANTI FELIX - 060.948.424-99: R\$ 18.956,69; HI FI INFORMATICA LTDA - 24.553.349/0001-19: R\$ 6.186,83; HILDA RAMOS CORREIA DE ARAUJO E EDY VITOR DA SILVA - 847.303.904-15: R\$ 81.158,69; HUGO LEONARDO QUEIROZ FERREIRA - 047.502.814-76: R\$ 56.700,61; ICARO

TRAVASSOS MOTA - 074.661.994-45: R\$ 36.246,04; IGO NASCIMENTO LINS - 028.481.194-70: R\$ 126.451,95; INGRID TELES MONTEIRO - 093.704.974-39: R\$ 101.053,11; ISMAEL DE LIMA ARAUJO - 080.754.854-59: R\$ 18.837,32; ISNARD GONCALVES DA SILVA E ROSEANE DE LIMA CARAPEBA - 304.728.304-49: R\$ 118.013,64; ITAU UNIBANCO S.A. - 60.701.190/0001- 04: R\$ 681.177,43; IZAELYNE SERVIO SABINO SOARES E RONNIE JOSE SOARES MONTEIRO - 034.162.074- 24: R\$ 406.726,71; J P MARTINS AVIACAO LTDA - 61.392.445/0001-59: R\$ 2.272,29; JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO NETO - 039.416.874-76: R\$ 254.129,69; JAIR ROBERTO SIQUEIRA LEITE - 809.229.374-00: R\$ 3.580,03; JAIRO FRANCISCO DA SILVA - 688.260.364-20: R\$ 102.747,87; JANIO PAULO FERREIRA - 055.236.034-14: R\$ 72.253,08; JOAO FELIPE BUENAGA CAVALCANTI - 029.638.904-86: R\$ 429.029,02; JOAO PAULO GONCALVES DE MEDEIROS - 054.100.204-05: R\$ 1.890,14; JONAS LUCIO DA SILVA E REJANE SILVA SANTOS - 035.443.224-98: R\$ 148.149,43; JORGE ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA - 178.202.604-59: R\$ 79.703,98; JOSE ANTONIO DA SILVA - 055.575.004-30: R\$ 41.298,78; JOSE CLAUDIO IZIDIO - 582.609.604-78: R\$ 239.655,81; JOSÉ MARIA PEREIRA DE LIMA - 084.353.674-87: R\$ 1.160,00; JOSE RAIMUNDO LIMA JUNIOR / SAYONARA ARRUDA VIEIRA LIMA - 039.850.514-45: R\$ 222.120,57; JOSE ROBERTO DE SIQUEIRA E SILVA - 124.553.344-49: R\$ 36.840,30; JOSÉ ROBERTO MARCOLINO DA SILVA - 027.485.074-52: R\$ 410,00; JOSE ROMERO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR - 796.211.714-15: R\$ 149.118,70; JOSE RONALDO TENORIO CAVALCANTE - 845.381.984-04: R\$ 54.850,97; JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO - 692.531.104-49: R\$ 18.191,71; JOSEMAR DA MATA RIBEIRO - 076.027.824-53: R\$ 287.668,04; JOSEMARY DA SILVA FALCAO - 531.986.114-15: R\$ 65.027,99; JOSEVALDO AURELIANO DE MELO - 029.718.604-34: R\$ 164.996,42; JULIANA DE ALBUQUERQUE SILVA - 013.134.734-99: R\$ 136.562,50; JULIANA PATRICIA DA SILVA - 026.871.064-37: R\$ 81.570,39; JULIANA PINHEIRO DA SILVA - 051.913.644-65: R\$ 64.728,59; KEDNEY MALTA DE SOUZA REGO E PRISCILA ACIOLI PEDROSA REGO - 010.137.744-42: R\$ 8.532,07; KELLYNNE BEATRIZ MENDES PRISTON - 035.176.254-00: R\$ 120.444,66; KENEA DIPAULA FREITAS DA SILVA E GENARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR - 066.295.734-20: R\$ 16.182,09; KENICHI IWATA JUNIOR - 042.725.464-73: R\$ 3.240.204,88; LAURA TEREZA NOGUEIRA MARIANO - 039.381.694-00: R\$ 63.794,63; LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - 18.149.211/0001-56: R\$ 2.624,44; LILIANE DA SILVA ANGELO - 076.690.534-96: R\$ 103.917,42; LINDINALVA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO - 034.601.044-65: R\$ 72.396,68; LUCIANO VIRGILIO ESPARTACO DA COSTA - 020.609.374-85: R\$ 106.723,03; LUCICLEIDE PESSOA DOS SANTOS - 077.736.124- 80: R\$ 41.140,87; LUCINEIDE ALMEIDA ALVES E OSVALDO ALVES - 082.093.414-30: R\$ 59.263,55; LUIZ CLAUDIO LEAO PINHEIRO - 397.043.864-00: R\$ 80.974,48; LUIZ SERGIO DE BARROS LIMA FILHO - 036.881.824-13: R\$ 137.566,86; LYSSA CAROLINA DE OLIVEIRA PAIVA - 061.577.224-28: R\$ 204.476,62; MAGNA LOCACOES LTDA - 01.519.852/0004-03: R\$ 3.098,33; MAGNA MENDONCA RORIZ SANTOS - 310.955.264-72: R\$ 291.543,95; MANCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - 38.395.163/0001-93: R\$ 10.309,00; MAPROS LTDA - 08.980.641/0001-61: R\$ 630,00; MARCELO SILVA DOS SANTOS - 091.995.904-09: R\$ 21.191,41; MARCIA FELIPE SANTIAGO, NAGEL MARIO DE OLIVEIRA E NAGEL MARIO DE OLIVEIRA - 399.084.704-00: R\$ 67.318,74; MARCO TULIO DE ALMEIDA MOREIRA - 018.664.114- 11: R\$ 210.119,99; MARCOS GONCALVES DA SILVA E CRISTIANI MARIA DE LIMA - 291.353.034-68: R\$ 124.503,65; MARCOS ROBERTO LIMA DE ANDRADE E DARCY MARCELINO DE ANDRADE - 070.422.644-87: R\$ 325.401,36; MARCOS SANTANA DE SOUZA - 773.563.814-00: R\$ 133.718,94; MARIA DO CARMO DE LIMA E ANDREZA BATISTA DE LIMA - 018.664.214-84: R\$ 259.057,61; MARIA ROBERTA RAMOS DA CRUZ - 493.966.094-04: R\$ 139.511,38; MARIE CHAVES QUINTAO - 039.072.974-40: R\$ 133.880,94; MARLEIDE JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES - 781.668.884-91: R\$ 60.773,30; MARSCHALL INDUSTRIA ,COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 02.130.525/0001-77: R\$ 3.066,02; MAURO MENDES GONCALVES - 652.328.364-04: R\$ 141.533,18; MILTON SERGIO BRITO MAGALHAES - 818.556.804-91: R\$ 10.327,17; MINUSA TRATORPECAS LTDA - 84.943.067/0013-93: R\$ 8.273,00; MIRALDO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR - 029.601.774-44: R\$ 130.416,00; NAB COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 11.204.089/0001-24: R\$ 9.716,00; NEOCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - 52.323.607/0001-06: R\$ 18.715,75; NIVANIA LUCENA DA SILVA - 041.506.344-24: R\$ 100.950,99; ODETE LOURENÇO CAVALCANTI - 126.583.324-91: R\$ 23.735,83; ODIMERES DE OLIVEIRA SILVA, JOSE EDSON DA SILVA - 551.449.774-72: R\$ 202.616,03; OSCAR GOMES PINHO JUNIOR - 191.509.918-84: R\$ 180.000,00; OTONIEL VIEIRA DA SILVA - 048.418.338-97: R\$ 88.953,57; PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - 27.626.290/0006-44: R\$ 3.000,00; PATRICIA HENRIQUES ALBUQUERQUE - 685.647.084-34: R\$ 26.570,12; PAULA KARINA MATOSO TAVARES VITORIO DA SILVA - 834.577.984-00: R\$ 193.679,18; PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MEIRA - 043.421.224-56: R\$ 50.014,96; PAULO MONTEIRO COSTA - 003.319.998-11: R\$ 59.216,49; PERFIL COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA - 10.483.586/0001-46: R\$ 3.000,00; POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0001-96 - 29.067.113/0001-96: R\$ 36.287,92; POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0006-09 - 29.067.113/0006-09: R\$ 48.400,20; RAFAEL SILVA DE AMORIM - 080.775.374-21: R\$ 162.591,02; RAIMUNDO ALVINO DE LIMA - 066.268.584-91: R\$ 163.267,20; RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA - 09.028.465/0001-25: R\$ 644,00; REGINALDO INOJOSA CARNEIRO CAMPELLO - 190.177.744-87: R\$ 66.963,63; REINALDO PEREIRA DA CRUZ NETO - 051.123.354-08: R\$ 130.539,99; RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA - 07.264.693/0001-79: R\$ 10.133,07; RHAHIRA NHIUSRR MONTEIRO MOURA -

058.645.584-19: R\$ 69.750,00; RIVALDO RAMOS DO NASCIMENTO - 274.155.464-15: R\$ 178.892,80; ROBERTA CRISTINA DORNELAS DE LIRA - 773.983.864-00: R\$ 38.014,86; ROBERTO FELIX DE ARAUJO - 670.162.864-87: R\$ 137.340,26; ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. - 78.958.717/0031-53: R\$ 21.708,29; RONALDO PEREIRA - 534.793.194-91: R\$ 39.582,76; ROSEMERE ALVES GUIMARAES - 180.558.694-72: R\$ 67.611,72; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - 61.064.838/0035-82: R\$ 80.224,96; SAMUEL JOSE DA SILVA - 076.618.714-40: R\$ 252.353,42; SANDRA CAVALCANTI MONTEIRO - 847.870.234-20: R\$ 134.405,15; SANDRA NICOLAU DE OLIVEIRA - 834.652.274-68: R\$ 59.016,81; SERGIO ANDRE SILVA DO NASCIMENTO - 692.978.354-49: R\$ 170.744,58; SERGIO ROMERO ALVES VASCONCELOS - 047.495.854-08: R\$ 90.127,26; SEVERINO PEDRO BARBOSA RAMOS - 621.416.514-68: R\$ 17.185,47; SHIRLEI DOS SANTOS - 583.017.639-49: R\$ 34.700,20; SIEL- LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 11.142.503/0001-18: R\$ 10.030,96; SILVANA SEVERINA DOS SANTOS - 078.089.104-06: R\$ 77.042,09; SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 40.904.492/0001-64: R\$ 939,00; SONIA TORRES RABELO DO AMARAL / EDILSON RABELO DO AMARAL - 020.643.474-02: R\$ 70.214,60; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - 01.685.053/0001-56: R\$ 16.988,48; THAISA DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE ALENCAR PEREIRA - 008.879.954-97: R\$ 58.779,12; THIAGO ANDRE SANTOS DE ANDRADE - 039.718.104-38: R\$ 103.284,61; THIAGO WESLLEY DE SOUZA FREITAS - 068.988.814-77: R\$ 387.553,53; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. - 08.862.530/0001-50: R\$ 183.498,32; UBIRAJARA COUTINHO JUNIOR E VALERIA MARIA OLIVEIRA DE FARIA NEVES - 387.742.324-87: R\$ 239.612,12; UESDER COSTA BOA VENTURA - 024.697.005-74: R\$ 170.579,68; UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 01.079.210/0001-80: R\$ 10.498,24; VALFREDO FELIX DA SILVA - 451.056.424-49: R\$ 199.959,42; VALTER LUIZ PEDROSA JUNIOR - 879.612.374-53: R\$ 147.069,88; VANESSA COSTA DA SILVA - 056.940.614-54: R\$ 43.551,17; VFS SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA - 16.693.500/0001-96: R\$ 1.748,00; WELLINGTON JACKSON LEITE BEZERRA GOMES - 667.624.994-49: R\$ 77.202,20; YURI BARBOSA DE OLIVEIRA - 074.916.844-75: R\$ 272.285,54; ZELITA REGUEIRA ALVES CRUZ - 153.158.514-00: R\$ 165.885,76. CLASSE IV – ME/EPP (67 CREDORES | TOTAL R\$ 1.802.637,07): A J DA SILVA BRAGA MARMORES E GRANITOS - ME - 26.815.537/0001-01: R\$ 4.872,50; ALUTEC LTDA - EPP - 35.349.752/0001-47: R\$ 1.020,00; AM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - 00.327.853/0001-32: R\$ 300,00; AMCORE LTDA - ME - 02.180.879/0001-26: R\$ 405.000,00; AMS LTDA - ME - 00.834.940/0001-86: R\$ 17.492,00; ANA MADEIRAS LTDA - EPP - 04.386.891/0001-17: R\$ 39.160,00; AQUA POCOS LTDA - EPP - 20.380.816/0001-03: R\$ 49.300,00; BELGO COMERCIO DE TELAS LTDA - ME - 12.481.854/0001-16: R\$ 56.509,20; CASA DAS TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - 08.104.986/0001-51: R\$ 2.265,78; CASA DO EXAUSTOR COMERCIAL LTDA - EPP - 24.595.350/0001-06: R\$ 1.120,00; CASH COBRANCA EMPRESARIAL LTDA - EPP - 10.275.787/0001-58: R\$ 10.000,00; CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA - ME - 11.393.662/0001-95: R\$ 120,00; CNBC NEGOCIOS INTERNACIONAIS COMERCIO IMPORTACAO LTDA - ME - 22.833.333/0001-34: R\$ 1.791,21; CONCRETECH SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - 19.314.702/0001-78: R\$ 4.330,00; CPM - CAVALCANTI PETRIBU MINERIOS LTDA - EPP - 12.544.432/0001-42: R\$ 3.000,00; EDVAN LUIS DA SILVA CONCRETO - ME - 26.507.458/0001-25: R\$ 2.000,00; ELISANGELA PALMIERI DA SILVA - COMERCIO DE PREMOLDADOS - EPP - 13.955.187/0001-29: R\$ 48.832,50; EPIFER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - 15.099.162/0001-04: R\$ 614,79; ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - EPP - 06.083.248/0001-40: R\$ 7.400,00; EXTINTORES RECIFE SERVICOS DE RECARGA LTDA - ME - 13.974.848/0001-63: R\$ 239,00; EXTRA LOCACOES LTDA - ME - 17.169.093/0001-85: R\$ 12.000,00; FERNANDO JOAQUIM CASANOVA PRE MOLDADOS PERNAMBUCO LTDA - ME - 20.283.319/0001-89: R\$ 4.743,00; FM COMERCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA - ME - 17.990.578/0001-35: R\$ 66.684,40; GAROTA BRAZIL CONFECcoes LTDA - EPP - 11.036.534/0001-94: R\$ 1.408,00; GRACILVANIA DA SILVA LIMA 04931044450 - ME - 20.824.274/0001-02: R\$ 47.000,00; GUARARAPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 05.014.236/0001-09: R\$ 8.629,20; HIDROCOM - AQUECEDORES E EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA - ME - 07.025.156/0001-76: R\$ 20.500,00; HIDROVITAL BOMBAS MOTORES E SERVICOS LTDA - ME - 08.876.033/0001-01: R\$ 750,00; HORUS FERRAMENTAS E PECAS LTDA - EPP - 01.407.940/0001-62: R\$ 4.857,69; IDEAL ELETRO ELETRONICA LTDA - ME - 23.652.677/0001-00: R\$ 3.788,19; IDL ELETRO ELETRONICA LTDA - ME - 27.327.975/0001-85: R\$ 11.988,34; INDUSTRIA DE TINTAS BRAVA LTDA - ME - 12.665.168/0001-03: R\$ 6.872,60; J M SILVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 20.265.080/0001-14: R\$ 350,00; J. DE OLIVEIRA BEZERRA - ME - 10.253.652/0001-91: R\$ 92.687,06; JOSIETE DE SANTANA SANTOS - ME - 01.648.738/0001-22: R\$ 97.392,40; KLEBER FERREIRA DE MELO LTDA - EPP - 05.782.673/0001-64: R\$ 23.204,98; LIGHTINGLED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP - 01.572.011/0001-09: R\$ 663,66; LMS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 05.372.179/0001-21: R\$ 1.500,00; LOCANORDESTE EQUIPAMENTOS LOCADORA LTDA - EPP - 20.727.497/0001-51: R\$ 6.440,00; LOCAPE EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP - 00.153.181/0001-96: R\$ 1.200,00; LUCAS SANTOS LEITE LTDA - ME - 24.362.877/0001-90: R\$ 4.075,00; M R SOBRAL DE LIMA SILVA - MONTAGEM DE ESTRUTURAS - ME - 19.330.856/0001-53: R\$ 100,00; M W METAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - 09.646.256/0001-45: R\$ 7.711,33; MAFEMA LIMITADA - EPP - 24.091.522/0001-04: R\$ 3.149,47; MARCELO DE SOUZA SILVA 08638742401 - ME - 19.477.606/0001-40: R\$ 8.564,64; MARIA DO CARMO LIMA COMERCIO ATACADISTA

DE AREIA E BRITA - ME - 27.560.410/0001-43: R\$ 21.908,16; MATOS & ALCANTARA LTDA - ME - 13.493.220/0001-46: R\$ 12.150,00; MB COMERCIAL LTDA - ME - 07.295.266/0001-58: R\$ 27.199,20; MD GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP - 23.056.770/0001-51: R\$ 101.375,71; MEDLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP - 24.359.984/0001-60: R\$ 30.350,36; MEGA AR FRIO CLIMATIZACAO LTDA - ME - 12.432.020/0001-10: R\$ 2.320,00; MENDES E ALBUQUERQUE LTDA - ME - 17.578.065/0001-11: R\$ 150,00; MIDIA EXPRESSA COMUNICACAO LTDA - EPP - 20.898.772/0001-08: R\$ 750,00; MOURA DUARTE LOCACOES LTDA - EPP - 24.386.314/0001-32: R\$ 986,60; NOVA SUICA CONSTRUCOES LTDA - ME - 04.571.763/0001-43: R\$ 2.066,67; PE SERVICE LTDA - ME - 11.418.509/0001-75: R\$ 6.072,00; PONTO 10 COMERCIO LTDA - ME - 06.278.681/0001-30: R\$ 1.352,00; PREMABIL PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - 10.657.302/0001-90: R\$ 88.206,00; SERAFIM REPRESENTACOES LTDA - EPP - 18.052.501/0001-87: R\$ 931,25; SERGIO CAMILO DA SILVA COMERCIO CONSTRUCOES - ME - 18.748.363/0001-75: R\$ 1.262,00; SRN - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP - 008.895.744-64: R\$ 275.384,43; TEGONORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - EPP - 05.999.462/0001-88: R\$ 57.625,01; TREVO ARQUITETURA E JARDINAGEM LTDA. - ME - 41.021.247/0001-71: R\$ 13.480,56; UNIVERSO EQUIPADORA LTDA - EPP - 26.242.625/0001-53: R\$ 370,00; VCCE CONSTRUCOES E RECUPERACOES DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA - ME - 09.082.617/0001-78: R\$ 65.265,18; VIA SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP - 21.647.934/0001-90: R\$ 1.185,00; ZILPA FERREIRA DA COSTA - ME - 10.953.957/0001-06: R\$ 620,00. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (01 CREDOR | TOTAL R\$ 9.096.915,82): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 9.096.915,82. BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA(CNPJ:19.650.112/0001-16): CLASSE I – TRABALHISTAS (15 CREDITORES | TOTAL R\$ 203.398,31): CHARLES JOSE GOMES - 909.246.144-04: R\$ 13.639,45; DIOGO HENRIQUE LIRA DOS SANTOS - 713.887.084-18: R\$ 6.034,98; EDMILSON CLEMENTINO DA SILVA - 705.775.364-00: R\$ 27.743,86; JOAO CANDIDO DA SILVA - 031.959.604-43: R\$ 9.119,50; JOSE RICARDO DA SILVA - 040.088.584-07: R\$ 5.417,56; LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS - 117.922.464-71: R\$ 19.566,73; LUCIANO MARTINS DA SILVA - 650.438.714-15: R\$ 3.055,50; LUIZ FELIPE DA SILVA DIAS - 712.118.604-77: R\$ 7.588,33; MANOEL MESSIAS DE ARAUJO JUNIOR - 116.821.564-19: R\$ 20.724,66; PAULO CESAR DOS SANTOS - 014.301.274-65: R\$ 7.500,00; ROGERIO CHAVES DE FREITAS - 009.399.034-07: R\$ 37.907,26; SAMUEL FELICIANO DURVAL JUNIOR - 145.447.464-50: R\$ 12.161,31; SEVERINO ANTONIO DE LIMA FILHO - 267.026.904-44: R\$ 26.121,83; SILVIO ROBERTO FERREIRA - 025.325.034-08: R\$ 4.088,79; WESLEY CHARLES JOSE GOMES - 136.757.734-93: R\$ 2.728,55. CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (17 CREDITORES | TOTAL R\$ 3.440.325,24): ALEXANDRE DE LIMA FREITAS - 039.411.644-57: R\$ 210.804,57; AURICEA FERREIRA DOS SANTOS - 255.930.804-53: R\$ 15.012,14; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12: R\$ 58.000,00; COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA 57.158.057/0001-30 - 57.158.057/0001-30: R\$ 15.001,99; DIOGO SOUSA PESSOA - 042.065.274-40: R\$ 260.870,33; DOWGLAS DE OLIVEIRA MELO - 055.623.974-12: R\$ 205.235,45; EFI S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - 09.089.356/0001-18: R\$ 120,00; ELDERSON LUIS LOPES DE MELO - 754.597.794-72: R\$ 36.436,41; ENILDA ARAUJO RAMOS DE ALBUQUERQUE - 425.324.774-15: R\$ 339.695,10; JOSE HENRIQUE CAVALCANTE MENDONCA, NERISE FRANCA DE OLIVEIRA - 065.303.784-80: R\$ 172.945,23; JOSELY MIRTES CABRAL DE SENA - 071.080.294-30: R\$ 110.630,95; LEANDRO EMIDIO DA SILVA - 075.872.564-74: R\$ 2.318,17; MARIA BARBOSA DOS SANTOS - 029.932.034-01: R\$ 5.390,73; MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO - 394.009.804-34: R\$ 326,62; QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35: R\$ 1.953.582,21; ROGACIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 606.979.974-72: R\$ 19.054,82; SEVERINA DOS RAMOS VICENTE FERREIRA - 019.624.794-20: R\$ 34.900,52. CLASSE IV – ME/EPP (07 CREDITORES | TOTAL R\$ 154.340,50): J MARTINS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP - 29.472.021/0001-91: R\$ 50.000,00; JCL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 00.615.183/0001-50: R\$ 47.028,97; LOCADORA NORDESTE LTDA - ME - 10.291.703/0001-70: R\$ 3.332,00; MARIA DO CARMO LIMA COMERCIO ATACADISTA DE AREIA E BRITA - ME - 27.560.410/0001-43: R\$ 50.079,28; MOURA DUARTE LOCACOES LTDA - EPP - 24.386.314/0001-32: R\$ 675,25; PAULO CORREIA DE ARAUJO - ME - 17.291.637/0001-87: R\$ 3.000,00; SIMBYOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - 11.028.484/0001-01: R\$ 225,00. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (02 CREDITORES | TOTAL R\$ 207.904,62): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 204.908,84; MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES - 10.377.679/0001-96: R\$ 2.995,78. BN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ: 20.093.396/0001-76): NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (01 CREDOR | TOTAL R\$ 218.234,02): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 218.234,02. ITAMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ: 19.626.240/0001-24): CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (15 CREDITORES | TOTAL R\$ 1.614.258,61): ABIMAEL DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - 012.371.037-54: R\$ 39.192,82; ACOMAIS LTDA - 03.734.864/0001-25: R\$ 13.378,50; AUGUSTO MONTALVAO FREITAS - 014.172.144-81: R\$ 19.876,37; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12: R\$ 32.000,00; CAMILO MASSA FERREIRA LIMA - 962.010.534-68: R\$ 305.561,90; CRISTIANO JOSE SILVA ARCOVERDE - 878.896.334-91: R\$ 291.350,88; FREDERICO JOSE TUDE DE SA - 944.139.085-20: R\$ 200.224,56; GILNEY CHRISTIERNY BARROS DOS ANJOS - 042.898.064-30: R\$ 8.681,45; LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS - 026.929.864-90: R\$ 85.620,71; MARCOS JOSE PINHEIRO CANDIDO ALVES - 552.103.684-91: R\$ 147.051,51; PAULO HENRIQUE DE SOUSA - 062.507.994-94: R\$

6.949,83; RICARDO FABIANO PONTE NUNES - 021.443.504-00: R\$ 32.905,48; RICARDO MASSA FERREIRA LIMA - 783.345.194-00: R\$ 313.574,55; VENEZA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 69.896.090/0006-51: R\$ 4.619,65; WALDIMERY DE OLIVEIRA - 328.376.404-25: R\$ 113.270,40. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (02 CREDORES | TOTAL R\$ 1.160.514,99): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 1.157.318,82; MUNICIPIO DO RECIFE - 10.565.000/0001-92: R\$ 3.196,17. PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ: 19.594.421/0001-16): CLASSE I – TRABALHISTAS (12 CREDORES | TOTAL R\$ 96.522,81): CARLOS ANDRÉ DA SILVA - 063.927.154- 52: R\$ 6.472,79; CARLOS MENDES DA SILVA - 782.283.284-00: R\$ 14.176,90; CHARLES JOSE GOMES - 909.246.144-04: R\$ 13.794,61; DANILO OTAVIO DOS SANTOS - 103.416.294-21: R\$ 12.653,30; JONATES FRANCISCO DE BRITO - 088.344.064-43: R\$ 1.780,63; JOSIVALDO EUFRASIO DA SILVA - 041.660.644-01: R\$ 18.137,23; JOSUEL GALDINO DOS SANTOS - 820.023.634-04: R\$ 671,94; LUCAS ANJO DO NASCIMENTO - 115.922.634-29: R\$ 9.156,06; PAULO HENRIQUE RICARDO DA SILVA - 086.052.694-13: R\$ 7.049,74; RENATO DA SILVA PEDROSA - 135.267.004-60: R\$ 9.732,29; RODRIGO JOSE DE FARIAS - 061.240.244-46: R\$ 2.225,39; TIAGO ALVES DOS SANTOS - 121.364.954-45: R\$ 671,94. CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (39 CREDORES | TOTAL R\$ 5.501.852,90): ALCIONE BATISTA DOS SANTOS - 908.269.064-00: R\$ 57.735,88; ALESSANDRA RAMOS BRITO COELHO - 899.409.974-34: R\$ 8.604,24; ARAIZ CAJUEIRO CARNEIRO PEREIRA - 021.002.034-28: R\$ 233.855,34; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12: R\$ 92.000,00; CARLOS ANDRE RODRIGUES DA ROCHA - 686.034.444-04: R\$ 61.255,26; CONCREARTE SERVICOS DE CONCRETAGENS LTDA - 32.917.836/0003-03: R\$ 22.479,75; DJAIR DE OLIVEIRA GOMES - 712.880.904-04: R\$ 69.884,70; EDUARDO JORGE RIBEIRO DE BARROS - 376.997.414- 04: R\$ 158.223,39; EGORI EBRAIM QUEIROZ DA SILVA - 086.348.104-37: R\$ 7.712,42; ERILANE DE CASTRO LIMA MACHADO - 900.226.024-53: R\$ 57.030,30; ESTAF EQUIPAMENTOS S/A - 11.184.785/0012-79: R\$ 4.167,56; FRANCISCO ARTUR DE LIMA FILHO E ELIANE FRANCISCA DE SANTANA - 963.119.164-87: R\$ 127.936,68; GABRIELA SILVA MOTA DA CRUZ - 074.175.814-80: R\$ 31.425,28; GIVANILDO RAMOS DA SILVA - 045.024.484-94: R\$ 176.314,48; GUDEMBERG JOSE DE SANTANA - 063.924.034-85: R\$ 70.328,29; IGOR BEZERRA NUNES - 082.064.104-90: R\$ 60.775,89; ISMAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - 449.528.564-53: R\$ 83.807,59; JOSE ARYMARCIO DA SILVA - 033.201.424-02: R\$ 213.471,19; JOSÉ MAURÍCIO FREIRE DA SILVA, - 415.103.564-87: R\$ 293.107,27; JOSIEL XAVIER DA SILVA - 427.561.204-30: R\$ 231.954,68; JOSUEL OLIVEIRA DA SILVA - 026.957.654-10: R\$ 45.077,77; JURANDY BARROS DOS SANTOS - 401.941.594-34: R\$ 114.274,86; LUCILA DE SANTANA DA SILVA - 593.253.994-15: R\$ 30.000,00; LUIZ LOPES DA SILVA - 138.565.294-20: R\$ 32.198,46; MARIA HELENA CAVALCANTI DA SILVA - 213.279.474-04: R\$ 6.811,73; MERCIA XAVIER DA SILVA E IVANILDO SEVERINO DE MENDONCA - 291.114.804-59: R\$ 72.560,52; MILTON SERGIO BRITO MAGALHAES - 818.556.804-91: R\$ 163.203,47; PABLO RAPHAEL BALDUINO FERREIRA - 071.689.624-93: R\$ 28.592,78; POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0006-09 - 29.067.113/0006-09: R\$ 4.724,33; QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35: R\$ 2.245.403,79; RENE ANTONIO BEZERRA - 050.449.694-86: R\$ 1.302,00; ROBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA - 449.383.734-91: R\$ 84.918,35; SAULO BATISTA VENTURA - 665.532.534-04: R\$ 38.472,00; SEVERINA GIANCARLA LIMA DE MATOS LEAO - 038.483.114-10: R\$ 107.863,36; TATYANA DO MONTE BORGES GUEDES - 056.517.934-96: R\$ 76.147,30; THIALE CRISTINE FONTES DE OLIVEIRA - 061.606.764-07: R\$ 131.125,10; TUPAN CONSTRUCOES LTDA - 00.279.531/0001-65: R\$ 2.422,83; VALERIA DE FARIAS RAMOS MATOS - 492.300.264-68: R\$ 191.390,37; WELLINGTON DA SILVA MUNGUBA - 665.748.114-49: R\$ 63.293,69. CLASSE IV – ME/EPP (13 CREDORES | TOTAL R\$ 129.210,51): ARAUJO MADEIRAS LTDA - ME - 10.497.869/0001-47: R\$ 4.332,54; CONSTRUCOES VITORIA LTDA - ME - 00.911.324/0001-81: R\$ 14.405,20; DISQUE PEDRAS LTDA - ME - 01.498.150/0001-30: R\$ 2.712,50; ELETROPALMA COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP - 07.245.932/0001-43: R\$ 2.643,40; H L C DA SILVA - ME - 29.910.019/0001-57: R\$ 6.193,23; IN SITU CONSULTORIA GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA - ME - 34.290.157/0001-10: R\$ 710,00; JCL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 00.615.183/0001-50: R\$ 37.253,02; KARINA & SANTOS SERVICOS LTDA - ME - 11.230.130/0001-37: R\$ 8.500,00; LED SERVICOS TECNICOS LTDA - ME - 18.081.853/0001-60: R\$ 31.037,84; LOCADORA NORDESTE LTDA - ME - 10.291.703/0001-70: R\$ 2.304,00; MOURA DUARTE LOCACOES LTDA - EPP - 24.386.314/0001-32: R\$ 11.221,28; PONTO DA LOCACAO LTDA - ME - 14.322.161/0001-06: R\$ 1.260,00; X3 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP - 20.460.972/0001-76: R\$ 6.637,50 NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (01 CREDOR | TOTAL R\$ 1.195.699,47): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 1.195.699,47. SANTA CRUZ ECOLIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ: 21.237.916/0001-30): CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (15 CREDORES | TOTAL R\$ 3.963.077,07): BOA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - NAO PADRONIZADO - 12.592.411/0001-00: R\$ 3.020.681,71; HIGOR FERREIRA DA SILVA - 045.982.424-42: R\$ 47.061,56; IVONE BEATRIZ FERNANDES - 009.397.464-76: R\$ 44.610,84; JAMILE TATIANA FEITOSA - 102.026.494-23: R\$ 128.836,69; JOSEFA DINIZ GALDINO - 025.532.304-27: R\$ 55.083,23; KERONLLY DAYENNE FERREIRA DA SILVA MIRANDA - 098.913.674-44: R\$ 61.776,38; LEONARDO BARBOSA PEREIRA - 019.856.904-11: R\$ 238.523,71; MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA - 221.698.248-20: R\$ 115.069,77; NELMYSON ALEXANDRE DE FRANCA - 089.607.534-67: R\$ 32.566,40; RAFAEL GONCALVES DO O - 016.325.414-16: R\$ 51.825,59; RAIMUNDA NONATA FRANCA DE MORAES - 034.948.994-79: R\$ 50.198,01; RENER ARAUJO LUCIO - 054.028.464-56: R\$ 52.127,18;

SIELLOCADORA DE VEICULOS LTDA - 11.142.503/0001-18: R\$ 1.252,65; TAMIRES BARBOSA DO NASCIMENTO TIBURCIO - 093.840.834-88: R\$ 60.330,04; UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 01.079.210/0001-80: R\$ 3.133,31. CLASSE IV – ME/EPP (02 CREDORES | TOTAL R\$ 17.219,48): HN COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA - ME - 08.014.546/0001-03: R\$ 770,00; PAULO RICARDO GABRIELLI GRAFICA - ME - 22.580.668/0001-98: R\$ 16.449,48. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (02 CREDORES | TOTAL R\$ 1.063.037,21): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 413.611,77; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - 10.091.569/0001-63: R\$ 649.425,44. IMOBILÍVEIS LTDA (CNPJ: 40.854.598/0001-09): CLASSE I – TRABALHISTAS (02 CREDORES | TOTAL R\$ 47.762,31): ELIANA MARIA DE OLIVEIRA - 035.027.004-00: R\$ 26.603,14; MARIA JECILANE DIAS DA SILVA - 089.688.364-77: R\$ 21.159,17. CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (02 CREDORES | TOTAL R\$ 224.840,00): MARIA DULCE BRENNAND TAVARES DA SILVA - 225.260.484-00: R\$ 224.000,00; MERIELEM MARTINS DOS SANTOS LIMA - 922.966.964-49: R\$ 840,00. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (01 CREDOR | TOTAL R\$ 2.874.487,26): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 2.874.487,26. EMPERCON EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 01.195.884/0001-40): CLASSE I – TRABALHISTAS (01 CREDOR | TOTAL R\$ 73.540,51): MANOEL LUIZ DA SILVA - 076.668.488- 11: R\$ 73.540,51. CLASSE III – QUIRÓGRAFÁRIOS (03 CREDORES | TOTAL R\$ 629.645,55): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04: R\$ 109.001,93; JOANA DE ALCANTARA BARRETO RENDA - 957.833.695-00: R\$ 107.898,44; POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0006-09 - 29.067.113/0006-09: R\$ 412.745,18. NÃO SUJEITOS – TRIBUTÁRIO (01 CREDOR | TOTAL R\$ 1.701.590,45): MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0058-87: R\$ 1.701.590,45. 4) DOS PRAZOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (art. 52, §1º, III - LRF): 4.1) Nos termos do art. 7º, §1º da Lei de regência, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para protocolar, diretamente ao seguinte email: recuperacaoimobi@gmail.com suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do presente edital no Diário Oficial. 4.2) À vista do art. 8º - LRF, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, §2º - LRF, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. As impugnações devem ser distribuídas por dependência à Recuperação Judicial e autuadas em separado. 4.3) Consoante o art. 53 - LRF, o plano de recuperação judicial será apresentado pelo devedor, em juízo, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. 4.4) Na conformidade do art. 55 - LRF, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da LRF. Caso, na data da publicação da relação de que trata o §2º do art. 7º da LRF, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único - LRF, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito e para que destes termos não se venha a alegar ignorância, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA HELENA CAVALCANTI SAUNDERS, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s). RECIFE, 08 de agosto de 2024. Juiz(a) de Direito (assina eletronicamente) A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2nqe4VJb6aEHaW8hzTn1QgQ6Kk7AgO/certidao>
Código da certidão: 2nqe4VJb6aEHaW8hzTn1QgQ6Kk7AgO